CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 047/2021/SAPL Em, 02 de agosto de 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ARSMIG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ARSMIG**, abaixo identificada, em razão de a mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ARSMIG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.277.221/0001-47, com sede na Rua Napoleão Bonaparte, n° 2650, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 02 de agosto de 2021.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO-PSB)
Vereador Presidente/CMSMG

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ARSMIG
CNPJ – 39.277.221/0001-47
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2650, Centro, São Miguel do Guaporé - RO

REQUERIMENTO

Eu, LARISSA GABRECT MAIA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ARSMIG, instituição devidamente inscrita no CNPJ – 39.277.221/0001-47, com endereço Rua Napoleão Bonaparte, nº 2650, Centro, São Miguel do Guaporé – RO, venho respeitosamente REQUERER A ESTA HOROSA Câmara de Vereadores de São Miguel do Guaporé – RO a declaração de utilidade pública da ARSMIG nos termos da lei. Em anexo, consto os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
2. Estatuto Social;
3. Ata de criação da Associação;
4. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
5. Lista de membros da Diretoria;
6. Cópia do RG e do CPF da Presidente;
7. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
9. Certidão negativa de tributos municipais;
10. Certidão negativa de tributos estaduais;
11. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da União; e
12. Certidão de regularidade do FGTS.

São Miguel do Guaporé – RO., 28 de Julho de 2021.

Larissa Gabrect Maia
LARISSA GABRECT MAIA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.277.221/0001-47 **MATRIZ**		**31/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - ARSMIG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARSMIG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NAPOLEAO BONAPARTE	**2650**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.932-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO GUAPORE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARASMG@HOTMAIL.COM	**(69) 3623-2092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **11:08:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

"ARSMIG"

ESTATUTO SOCIAL

TITULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art – 1º. A Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé é uma sociedade privada sem fins lucrativos, que se rege por este estatuto pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé adota a sigla "ARSMIG", nos dispositivos que se seguem assim será expressa.

Art – 2º. A ARSMIG tem sua sede à Rua Napoleão Bonaparte, nº 2650, Bairro Centro CEP- 76.932-000, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art – 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art – 4º. É objeto da Associação o exercício de mutua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade, de qualquer serviços que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades renováveis e boas praticas ambientais em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único: A ARSMIG não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.

Art – 5º. Para a consecução do seu objeto, a Associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações Administrativas, tecnológicas e de armazenagem, bem como estabelecer através de parcerias com todas as esferas governamentais;

Geraldo Da Mota Vaz Jun
Advogado

b) Promover através de novas praticas renováveis o transporte, beneficiamento, armazenamento e reutilização dos insumos pela sociedade, classificação, industrialização, assistência técnica e outros serviços necessários a reciclagem e a produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização da produção e na aquisição de insumos, implementos e bens de consumo agrícolas;

c) Assessorar os associados e a sociedade nas praticas renováveis;

d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

e) Comprar e adquirir bens de consumo, equipamentos e outros, através de chamamentos, com a participação dos associados e a eles transferir com ônus de custo e despesa;

f) Informações sobre o mercado;

g) Defender interesses dos associados e de toda a sociedade;

h) Defender novas políticas publicas referente à reciclagem;

i) Defender o meio ambiente;

j) Aprimoramento da consciência socioambiental.

Art 6º. Para realização de seus objetivos a "ARSMIG" agira isoladamente ou em colaboração com associações congêneres com poderes públicos e privados constituídos.

CAPITULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art - 7º. Podem ingressar na "ARSMIG", os produtores, meeiros parceiros e arrendatários que pratiquem as atividades de reciclagem, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade e que não pratiquem atividades paralelas à associação.

§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deverem e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões em assembléias gerais.

§ 2º. Os associados adquirem se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembléia Geral.

Art - 8º. A "ARSMIG" admite sócio transferido ou remanescente de associação desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria original.

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Larissa Gabriel Maia

Art – 9º. A admissão dar-se-à a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "ARSMIG", não podendo ser negada.

Art – 10º. A exceção será aplicada pela diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I. Infringir qualquer disposição legal ou estatutária;

II. No caso dos associados faltarem por três vezes consecutivas sem justificativa a assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º. O infrator poderá recorrer para a Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo Maximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1° deste artigo.

§ 3º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no §1° deste artigo.

Art – 11º. Serão expulsos ou punidos os associados que:

a) Exercer atividades consideradas prejudiciais a "ARSMIG";

b) Usar associação para favorecer a si, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;

c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagem própria;

d) Venha exercer qualquer ato judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído, sem antes discutir com a diretoria;

e) Que violar o regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Art – 12º. Em caso de expulsão, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPITULA III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Larissa Gabriel Maia

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art – 13º. São direitos dos associados:

a) Participar das atividades desenvolvidas PE "ARSMIG";
b) Participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
c) Votar e ser votado;
d) Solicitar, por escrito, informações da "ARSMIG", através do Conselho Fiscal;
e) Apresentar propostas e medidas de interesse da "ARSMIG";
f) Ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;
g) Demitir-se quando assim dor conveniente, desde que esteja quite com a "ARSMIG" e realize o pedido de destituição digitado com firma reconhecida.

Parágrafo Único: Serão restituídos os direitos dos associados conforme letra g do artigo 13º.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art - 14º. São deveres dos associados:

a) Estar em dia com a associação;
b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;
c) Participar das Assembléias Gerais;
d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;
e) Responder junto à "ARSMIG" pelos compromissos assumidos em assembléias gerais;
f) Prestar informações sobre as atividades que englobam ou envolvem a associação;
g) Mutua colaboração com as atividades da "ARSMIG";
h) Os membros respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Art – 15º. A assembléia Geral da "ARSMIG" pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (uma) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e ultima convocação mais uma hora.

Art – 16º. As atribuições das Assembléias Gerais:

a) Definições, mudanças e complementação deste estatuto;
b) Eleição da diretoria e conselho fiscal;
c) Aprovação ou não das contas da diretoria ou do conselho fiscal;
d) Deliberação sobre assuntos diversos.

Art – 17º. A Assembléia Geral Ordinária se realizara obrigatoriamente uma vez ao ano em primeiro trimestre e deliberara sobre assunto que deverão constar na ordem o dia e no Edital de convocação:

I. Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal;
   a) Relatório da Gestão;
   b) Balanço;
   c) Demonstrativo das somos apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
   d) Complementação ou eleição da diretoria e/ou conselho fiscal.

II. Eleição e posse dos componentes da diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo Único: A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraudes ou simulação, bem como de inflação deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art – 18º. A Assembléia Geral Extraordinária realizada sempre que necessária e podem deliberar sobre quaisquer assuntos permitidos em lei de interesse mencionado no Edital Convocatório.

Parágrafo Único: O edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária deve ocorrer com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Danissa Gabriel Maia
[illegible] Pereira

[illegible] Da Mota Vaz Ju
Advogado

Art – 19°. E de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Mudança do objetivo da "ARSMIG";
b) Dissolução voluntaria da "ARSMIG" e nomeação dos liquidantes;
c) Alterar o Estatuto;
d) Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
e) E outros assuntos de interesse, permitidos em lei.

Art – 20°. As três convocações poderão ser em único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art – 21°. Os editais de convocação das assembléias devem constar:

a) A denominação da organização seguida à expressão ARSMIG: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;
c) O dia e à hora em cada convocação, assim como o endereço e local da sua realização;
d) Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
e) Numero de associados na data de sua exposição para eleito de calculo de numero legal.

Art – 22°. O numero legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do numero de associados em condições de voto na primeira convocação;
b) Metade mais um (50% + 1) dos sócios em segunda convocação;
c) Com um terço mais um (1/3 + 1) dos sócios na terceira convocação.

Art – 23°. Os editais de convocação deverão ser fixados no mural da sede.

§ 1° - Além do que se refere o Art. 21°, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes;

§ 2° - Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedidos pelo Secretario da "ARSMIG", independente dos responsáveis pela convocação.

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Larissa Gabriel Maia

JAFV

CAPITULO V
DA DIRETORIA

Art – 24°. A "ARSMIG" será administrada por um a diretoria composta por seis membros eleitos pela assembléia geral por mandato de 04 (quatro) anos, sendo composta da seguinte maneira: presidente, vice-presidente, secretario, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Parágrafo Único: Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a "ARSMIG" podem ser declarados responsáveis pelas obrigações sociais, incorrendo nas penas cabíveis.

Art – 25°. A diretoria é regida pela seguintes formas:

a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.
b) Deliberar validade, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos presentes, reservando ao presidente ao voto de desempate;
c) As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final doas trabalhos pelos membros presentes.

Art – 26°. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da "ARSMIG" e controlar os resultados.

§ 1° - No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazos, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;
b) Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo conselho fiscal;
c) Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da "ARSMIG"
d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;
e) Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

Larissa Gabriel Maia

Geraldo Da Mota Vaz Ju
Advogado

f) Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

g) Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;

h) Fixar normas de disciplinas funcionais;

i) Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela diretoria;

j) Fixar, quando conveniente, limites de finanças ou seguros de valores da "ARSMIG";

k) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para funcionamento da "ARSMIG";

l) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar Maximo que poder ser mantido em caixa;

m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "ARSMIG" e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;

n) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;

o) Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "ARSMIG" com previa e expressa autorização da Assembléia Geral;

p) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q) Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2°. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões especificas.

§ 3°. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instituição que devera ser incorporada ao Regime Interno da "ARSMIG".

Art – 27°. Ao presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da "ARSMIG" através da verificação de contratos assíduos com a gerência;

b) Verificar freqüentemente saldos de caixa;

c) Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 0824

Marina Sabrect Maia

d) Assinar, juntamente com o secretario, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
e) Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;
f) Representar ativa e passivamente a "ARSMIG" em juízo ou fora dele;
g) Proferir o voto de desempate;

Art – 28º. Ao Vice-presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente, os trabalhos e as obrigações com o Secretario, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições.

Art – 29º. Ao Secretario cabe entre outras as seguintes atribuições:
a) Assinar juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente as suas atribuições;

Art – 30º. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:
a) Manter em dia a contabilidades da "ARSMIG";
b) Movimentar contas bancarias em conjunto com o Presidente.

Art – 31º. Nas ausências de qualquer um dos diretores, assumira o seu Vice e na falta assume o suplente.

Art – 32º. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na diretoria poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento;

Art – 33º. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação expressão desta, as seguintes atribuições:
a) Assessorar a diretoria no planejamento da organização das atividades da "ARSMIG" e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;
b) Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;
c) Zelar pela disciplina e ordem funcional;

Larissa Gabreet Maia

Geraldo Da Mota Vaz Jr
Advogado

d) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela diretoria;
e) Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
f) Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;
g) Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;
h) Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;
i) Assinar a correspondência de rotina;
j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes de contabilidade sejam apresentados a diretoria e ao conselho fiscal no devido momento;
k) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços prestados pela "ARSMIG";
l) Prestar ao conselho fiscal e a assembléia geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art – 34º. Os membros são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da "ARSMIG" e respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiram de ma fé.

Parágrafo Único: A "ARSMIG" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou delas logrado proveito.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art – 35º. A eleição da diretoria será realizadas nas Assembléias Gerais Ordinárias que coincidirem com o termino do mandato da diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democrática através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição;

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Larissa Gabriel Maia

§ 2°. A diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado se for necessário;

§ 3°. A diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples;

§ 4°. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo terceiro devera ser lavrado e assinado pela diretoria e pelo conselho fiscal;

§ 5°. A diretoria eleita toma posse na mesma assembléia em que foi eleita.

Art -36°. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art – 37°. O Conselho Fiscal da "ARSMIG" será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos em Assembléia Geral com mandato igual ao da diretoria.

§ 1°. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias ou extraordinariamente sempre que necessário.

Art – 38°. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar extratos e saldos bancários;
b) Verificar todos e qual serviços executados, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e financeiras da "ARSMIG";
c) Certificar se a diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o artigo 23° deste estatuto;
d) Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "ARSMIG", bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância;
e) Dar o conhecimento as assembléias de todas as atividades da "ARSMIG" e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiros;
f) Exigir da gerencia, balancetes mensais e balanços anuais e outros demonstrativos de astros e lucros;
g) Através de sua maioria simples, convocar assembléia Geral Extraordinária assim que houver necessidade.

Geraldo Da Mota Vaz Ju
Advogado
OAB/RO 0824

Art – 39°. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "ARSMIG", deliberar sanções como:

a) Punição;

b) Eliminação ou exclusão dos associados.

Art – 40°. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a comissão do conselho fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1°. A comissão do conselho fiscal obrigatoriamente comunicara por escrito a diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "ARSMIG", o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recurso no conselho fiscal.

§ 2°. Caso o infrator não entrar com recurso no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao conselho fiscal notificar a diretoria da "ARSMIG" para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo conselho fiscal.

§ 3°. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

CAPITULO VIII
DO PATRIMONIO E FUNDOS

Art – 41°. O patrimônio da "ARSMIG" e constituído de:

a) Jóias de admissão;

b) Doações, auxilio fundo de campanha e outros;

c) Rendas patrimoniais;

d) Bens moveis e imóveis;

e) Comissão de comercialização;

f) Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art – 42°. A "ARSMIG" obrigatoriamente terá os seguintes livros digitados:

a) Livro de ata da Assembléia Geral;

b) Lista nominal;

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Larissa Gabriel Maia

c) Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: "ARSMIG", devera ter um fichário dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF e a data de filiação.

Art – 43°. Terão acesso aos livros e arquivos:

a) A diretoria;
b) O conselho fiscal através de suas comissões;
c) Os associados em dia com suas obrigações;
d) O escritório de contabilidade.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art – 44°. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagem e representações em favor da "ARSMIG", desde que comprovadas.

Art – 45°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do conselho fiscal executado pela diretoria, observando a lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o código civil.

Art – 46°. Em caso de dissolução ou extinção da "ARSMIG", os bens remanescentes do seu patrimônio liquido, serão doados ou destinados á entidades não econômicas designada no estatuto, ou omisso este, por deliberação dos associados , á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1°. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do conselho fiscal ou da diretoria, lavada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art – 47°. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "ARSMIG", aprovada pela Assembléia Geral.

Marissa Gabriel Maia

Geraldo Da Mota Vaz Jun

Art – 48º. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art – 49º. Aos associados inadimplentes será aplicada multa a ser estipulada em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: o presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária e aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condição de votar.

Art – 50º. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de Março de 2021

Larissa Gabrect Maia
Presidente

Valdeir Alves Pereira
Secretário

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

Selo Digital de Fisc. – J1AAA51682-B1344.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi Protocolado sob o n. 2.578 em 10/06/2021, e averbado no "Livro A-065" sob o nº AV-01-412, Fls. 277-293. Emolumentos: R$88,59, Fuju: R$17,72, Selo: R$1,18, Fundep: R$122,85, Fundimper: R$6,64, Fumorpge: R$2,66, Total = R$239,84. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10 de junho de 2021.

Fabiane de Moura Schardosin - Escrevente Autorizada

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 15 de Junho, 2618 - Centro - São Miguel do Guaporé-RO - Tel. (69)3642-1169 / 3642-1100

Selo Digital de Fiscalização - H3ABF20286-3C380, H3ABF20287-0716E, H3ABF20288-EAFBE.
Confira validade em https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as firmas de LARISSA GABRECT MAIA, VALDEIR ALVES PEREIRA e GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 08/06/2021 *1262481*. Emolumentos: R$8,55, Fuju: R$1,71, Selo: R$3,54, Fundep: R$0,33, Fundimper: R$0,63, Fumorpge: R$0,27, Total = R$15,03.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

Tabeliã Rossana Cividini Braga de Lima
cartorio_1bi@hotmail.com

Ata de Fundação da Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé/RO

"ARSMIG"

JAFV 5/22

Aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, 10/08/2019, os interessados na Vila Guarujá, localizada na linha 108, km 15, no município de Seringueiras Comarca de São Migue do Guaporé-RO, se reuniram onde ocorreu à primeira reunião da Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé/RO, identificando os principais problemas sobre o lixo e os benefícios das boas práticas e a reciclagem na região de São Miguel do Guaporé/RO, os moradores da região decidiram se organizarem de em prol do bem estar geral, dando sequencia foi aprovado o nome da associação, que se denominará **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – ARSMIG,** seguindo as normas do Código Civil e a Constituição Federal foram apresentados os seguintes nomes: ***2-ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA*** para ***Presidente*** **LARISSA GABRECT MAIA,** brasileira, solteira, agricultora, filha de Cicero Areis Maia Junior e Ivone Gabrect, nascida aos 16/09/2000, natural de Nova Venécia/ES, portadora da CIRG nº1649113 SESDEC/RO, expedida em 16/04/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 194.940.987-22, residente e domiciliada na Linha 108, km 15, Vila Guarujá Município Seringueiras/RO. ***Vice Presidente*** **GLEIDISON DOS SANTOS LIVRAMENTO,** brasileiro, solteiro, Agricultor, filho de Sérgio Livramento e Dalva dos Santos, nascido aos 27/09/1999, natural de São Miguel do Guaporé/RO, portador da CIRG nº 1362917 SESDEC/RO, expedida em 19/04/2013, inscrito no CPF/MF: 035.368.222-58, residente e domiciliado na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. ***Secretário*** **VALDEIR ALVES PEREIRA,** brasileiro, união estável, agricultor, filho de Odevaldo Pereira e Maria Nilsa Alves Ferreira, nascido aos 06/10/1988, natural de Cacoal/RO, portador da CIRG: 000992278 SESDEC/RO, expedida em 22/11/2005, e inscrito no CPF/MF: 986.429.282-04, residente e domiciliado na Linha 108, km 15, Vila Guarujá Município de Seringueiras/RO. ***Vice Secretário*** **CICERO REGINALDO PEREIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Jezuino Martins e Zenilda Pereira de Souza Martins, nascido aos 29/08/1986, natural de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, portador da CIRGº: 1236249 SESDEC/RO, expedida em 17/01/2011, inscrito no CPF/MF: 054.752.852-33, residente e domiciliado na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. ***Tesoureira*** **EVANETE GABRECT,** brasileira, solteira, agricultora, filha de Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect, nascida aos 08/08/1975, natural de Nova Venécia/ES, portadora da CIRGº: 561698 SESDEC/RO, expedida 13/09/2018 em 13/09/2018, inscrita no CPF/MF: 761.232.192-00, residente e domiciliada na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. ***Vice Tesoureira*** **IVONE GABRECT,** brasileira, união estável, agricultora filha de Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect nascida aos 29/03/1976 natural de Nova Venécia/ES, portadora da CTPS: 1118987 Série 0040/ES, expedida em 07/08/2012, inscrita no CPF/MF: 059.880.657-16, residente e domiciliada na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. ***1º Conselho Fiscal*** **RODRIGO THIAGO**

Dr. Reginaldo da Mota Vaz
Advogado
OAB/RO 4967

Rodrigo Gabrect Maia
Valdeir Alves Pereira

JAFV 6122

GABRECT, brasileiro, solteiro, agricultor filho de Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect, nascida aos 28/02/1991, natural de Ecoporanga-ES, portador CIRG: 1628382 SESDEC/RO, expedida em 22/12/2017, inscrito no CPF/MF: 003.636.092-96, residente e domiciliado Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. *2º* ***Conselho Fiscal*** **ISTONIR GABRECT,** brasileiro, casado, aposentado, filho de Franz Gabrect e Berta Gabrect, nascido aos 29/09/1952, natural de Pancas/ES, portador da CIRG: 373.824 SSP/ES, expedida em 30/10/1974, inscrito no CPF/MF: 471.862.327-87, residente e domiciliado na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. ***3º Conselho Fiscal*** **PATRICIA DE SOUZA MENEGILDO,** brasileira, solteira, agricultora, filha de David Menegildo e Elizeth de Souza, nascida aos 13/06/1992, natural de Rolim de Moura/RO, portadora da CIRG: 2651659-4 SSP/MT, expedida em 24/02/2012, inscrita no CPF/MF: 011.423.292-08, residente e domiciliada na Linha 108, km 15, Vila Guarujá, Município de Seringueiras/RO. Os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade de forma justa e democrática para compor um mandato de **04 (quatro) anos.** Partiu para a ultima do dia: *Aprovação do Estatuto Social* a presidente fez a leitura do ***3-ESTATUTO SOCIAL,*** citando todas as suas cláusulas em conformidade com os dispositivos legais e o Código Civil, sendo aprovado de forma unanime, o qual foi aprovado por unanimidade, nada mais a tratar foi encerrado a presente Ata de Fundação. Eu Valdeir Alves Pereira que tudo assisti dato e assino o presente segue lista dos demais membros presentes na assembleia.

Tabelionato Seringueiras - RO

Tabelionato Seringueiras - RO

São Miguel do Guaporé/RO 10 de Agosto de 2019.

Larissa Gabrect Maia
LARISSA GABRECT MAIA
Presidente

Valdeir Alves Pereira
VALDEIR ALVES PEREIRA
Secretário

RB

Advogado
OAB

Drª. Ronaldo da Mota Vaz
Advogado
OAB/RO 4967

Presidente: Larissa Gabrect Maia

Vice-Presidente: Gleidiran dos Santos Lourenço

Secretário: Valdeir Alves Pereira

Vice-Secretário: Cicero Reginaldo P. martins

Tesoureira: Eronete Gabriel

Vice-Tesoureira: Ivone Gabriel

1º Conselho Fiscal: Rodrigo Tiago Gabriel

2º Conselho Fiscal: Itamir Gabriel

3º Conselho Fiscal: Patricia de Souza menegildo

JAFV 7/22

JAFV

REGISTRO DE IMÓVEIS, TIT. DOC., CIVIL DAS PES. JURÍDICAS E TABELT. PROTESTO DE TIT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
Oficial do Registro - José Aparecido Fernandes
Selo Digital de Fisc. nº J1AAA51202-53F0E
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 2.190 em 31/01/2020, e registrado no "Livro A-059" sob o n. 412, Fls. 248-269. Emolumentos: R$132,40, Fuju: R$26,48, Selo: R$1,12, Fundep: R$5,30, Fundimper: R$9,93, Fumorpge: R$3,97, Total = R$178,20. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 31 de janeiro de 2020.

Tatiane Strelow Arpine
Tabeliã Substituta

Dr. Ronaldo da Mota Vaz
Advogado
OAB/RO 4967

Livro nº 001

Ata de nº 001/2021

Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé - ARSMIG

JAFV

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021), estiveram reunidos na sede da **Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé,** para tratar dos assuntos de interesse da associação de conformidade da pauta da ordem do dia, a Presidente em exercício fez a abertura da Assembléia Geral Extraordinária, em primeiro lugar agradeceu a Deus por aquele momento e também teceu um agradecimento aos associados que se fazia presente, com a palavra a Srª Presidente fez alguns comentários deste evento e colocou em pauta a ordem do dia, tais como: a alteração do Estatuto Social em seu Artigo 2º, referente alteração de endereço da sede da Associação dos Recicladores de São Miguel do Guaporé/RO, como também a entrada de nova sócia e retirada de uma sócia, então a senhora presidente deu início a ordem do dia, explicando a necessidade de estabelecer a sede da Associação no Município de São Miguel do Guaporé – RO, à Rua Napoleão Bonaparte, nº 2650, Bairro Centro CEP- 76.932-000, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, onde será desenvolvido os trabalhos da Associação, colocando em votação foi aprovado por unanimidade, dando seguimento nos trabalhos a Senhora Presidente cumprindo a ordenação, colocou também em discussão para ser avaliado a retirada da sócia a Senhora **PATRICIA DE SOUZA MENEGILDO,** brasileira, natural da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, filha de David Menegildo e Elizeth de Souza, nascida em 13 de Junho de 1992, solteira, agricultor, portadora da cédula de identidade RG nº 2651659-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 011.423.292-08, residente e domiciliada na linha 108, km 15, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia e a entrada de 01 (uma) nova sócia, trata-se da Senhora **MARIA APARECIDA DINIZ DE MATOS,** brasileira, natural da cidade Palotina, Estado do Paraná, filha de Ilda Camilo de Matos, nascida em 12 de Outubro de 1970, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG 635.413 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 439.994.502-82, residente e domiciliada na Rua Seringueiras, s/nº, Bairro Filadélfia, CEP – 76.932-000, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia após ser avaliada pelos presentes os quais teceram elogios e ficaram muito gratos pela nova companheira e amiga, que venha juntamente conosco nesta caminhada, colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **MARIA APARECIDA DINIZ DE MATOS**, doravante fica a nova companheira fazendo parte de nossa Associação assim finaliza a Senhora Presidente. Em seguida a Senhora Presidente deixou a palavra livre

Darissa Gabreet Maia

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

para quem quisessem fazer uso da mesma, não havendo ninguém que fizesse uso da palavra e não tendo nada mais a ser tratado a Senhora Presidente encerrou a reunião. Eu **VALDEIR ALVES PEREIRA**, que tudo testemunhei lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim e demais membros da diretoria.

Presidente: Larissa Gabret Maia

Vice Presidente: Gleidison Dos Santos Lisbramento

Secretário: Valdeir Alves Pereira

Vice Secretário: Licero Reginaldo P. martins

Tesoureiro: Eronete Gabret

Vice Tesoureiro: Irone Gabret

1° Conselheiro Fiscal: Rodrigo Tiago Gabret

2° Conselheiro Fiscal: Antonio Gabret

3° Conselheiro Fiscal: Maria aparecida diniz de matos

Patrícia de Souza Menegildo: Patrícia de Souza menegildo

Geraldo da mota vaz junior

Geraldo Da Mota Vaz Junior
Advogado
OAB/RO 9824

1° OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69)3642-1189 -76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3ABF20381-231AB, H3ABF20382-8CD1E, H3AEF20383-2A5A1.
Confira validade em https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as firmas de LARISSA GABRECT MAIA, VALDEIR ALVES PEREIRA e GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 08/06/2021 *1262454*. Emolumentos: R$8,55, Fuju: R$1,71, Selo: R$3,54, Fundep: R$0,33, Fundimper: R$0,63, Fumorpge: R$0,27, Total = R$15,03.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

rb.cartorio_tbl@hotmail.com

REGISTRO DE IMOVEIS, TIT. DOC., CIVIL DAS PES. JURIDICAS E TABELL. PROTESTO DE TIT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Selo Digital de Fisc. -- J1AAA51682-B1344.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi Protocolado sob o n. 2.578 em 10/06/2021, e averbado no "Livro A-065" sob o nº AV-01-412, Fls. 277-293. Emolumentos: R$88,59, Fuju: R$17,72, Selo: R$1,18, Fundep: R$122,85, Fundimper: R$6,64, Fumorpge: R$2,66, Total = R$239,64. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10 de junho de 2021.

Fabiane de Moura Schardosin - Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – ARSMIG

Lista Nominal da Associação

Cargo: Presidente
Nome: LARISSA GABRECT MAIA
Filiação: Cícero Areis Junior e Ivone Gabrect
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 16/09/2000
Naturalidade: Nova Venécia – ES
Estado Civil: Solteira
Profissão: Agricultora
CIRG: 1649113 SESDEC/RO, expedida em: 16/04/2019
CPF/MF: 194.940.987-22
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: Vice - Presidente
Nome: GLEIDISON DOS SANTOS LIVRAMENTO
Filiação: Sérgio Livramento e Dalva dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 27/09/1999
Naturalidade: São Miguel do Guaporé - RO
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Agricultor
CIRG: 1362917 SESDEC/RO, expedida em: 19/04/2013
CPF/MF: 035.368.222-58
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: Secretário
Nome: VALDEIR ALVES PEREIRA
Filiação: Odevaldo Pereira e Maria Nilsa Alves Ferreira
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 06/10/1988
Naturalidade: Cacoal - RO
Estado Civil: União Estável
Profissão: Agricultor
CIRG: 992.278 SESDEC/RO, expedida em: 22/11/2005
CPF/MF: 986.429.282-04
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: Vice - Secretário
Nome: CICERO REGINALDO PEREIRA MARTINS
Filiação: Jesuíno Martins e Zenilda Pereira de Souza Martins
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 29/08/1986
Naturalidade: Nova Brasilândia D'Oeste - RO
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Agricultor
CIRG: 1.236.249 SESDEC/RO, expedida em: 17/01/2011
CPF/MF: 054.752.852-33
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: Tesoureira
Nome: EVANETE GABRECT
Filiação: Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 08/08/1975
Naturalidade: Nova Venécia - ES
Estado Civil: Solteira
Profissão: Agricultora
CIRG: 561698 SESDEC/RO, expedida em: 13/09/2018
CPF/MF: 761.232.192-00
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: Vice - Tesoureira
Nome: IVONE GABRECT
Filiação: Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 29/03/1976
Naturalidade: Nova Venécia - ES
Estado Civil: União Estável
Profissão: Agricultora
CTPS: 1.118.987 Série 0040 - ES, expedida em: 07/08/2012
CPF/MF: 059.880.657-16
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: 1º Conselho Fiscal
Nome: RODRIGO THIAGO GABRECT
Filiação: Istonir Gabrect e Holdina Ninke Gabrect
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 28/02/1991
Naturalidade: Ecoporanga - ES
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Agricultor
CIRG: 1.628.382 SESDEC- RO, expedida em: 22/12/2017
CPF/MF: 003.636.092-96
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: 2º Conselho Fiscal
Nome: ISTONIR GABRECT
Filiação: Franz Gabrect e Berta Gabrect
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 29/09/1952
Naturalidade: Pancas - ES
Estado Civil: Casado
Profissão: Agricultor
CIRG: 373.824 SSP/RO, expedida em: 30/10/1974
CPF/MF: 471.862.327-87
Endereço: Linha 108, km 15, Seringueiras – RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

Cargo: 3º Conselho Fiscal
Nome: MARIA APARECIDA DINIZ DE MATOS
Filiação: Ilda Camilo de Matos
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 12/10/1970
Naturalidade: Palotina - PR
Estado Civil: Solteira
Profissão: Agricultora
CIRG: 635.413 SSP/RO, expedida em: 22/11/1996
CPF/MF: 439.994.502-82
Endereço: Rua Seringueiras, s/nº, Bairro Filadélfia, São Miguel do Guaporé / RO
Endereço Eletrônico: Não Possui

LARISSA GABRECT MAIA
Presidente

Larissa Gabrect Maia



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍT. DOC., CIVIL DAS PES. JURÍDICAS E TABELT. PROTESTO DE TÍT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Oficial de Registro - José Aparecido Fernandes

Selo Digital de Fisc. -- J1AAA51682-B1344.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi Protocolado sob o n. 2.578 em 10/06/2021, e averbado no "Livro A-065" sob o nº AV-01-412, Fls. 277-293. Emolumentos: R$88,59, Fuju: R$17,72, Selo: R$1,18, Fundep: R$122,85, Fundimper: R$6,64, Fumorpge: R$2,66, Total = R$239,64. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10 de junho de 2021.

Fabiane de Moura Schardosin - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Jorge Teixeira, 159 - A - Centro - CEP: 76.934-000 - Fone: (69) 3623-2515 - cartorioseringueiras@hotmail.com

BEL. RÔMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
Notário/Registrador/Interino

Selo Digital de Fiscalização - J5AAP27246-45C4A. Confira validade em htt://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf.

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste serviço, nesta data. Dou fé. Seringueiras-RO, 24/08/2020. Emolumentos: R$2,72, Fuju: R$0,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,20, Fumorpge: R$0,08, Total = R$4,77. Válido somente com Selo de Autenticidade J5. **Dayane Silva de Paulo - Escrevente Autorizada**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
194.940.987-22

Nome
LARISSA GABRECT MAIA

Nascimento
16/09/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1649113 16/04/2018

LARISSA GABRECT MAIA

Circero Areis Maia Junior
Ivone Gabrect

Nova Venecia- ES 16/09/2000

Cert. Nascimento nº 28096, Liv A-41 Fls.190 Emiss.Nova Venecia- ES Data Exp.02/09/2009

19494098722 Júlio André Klaper da Silva
IICGDECF/PC/RO

99041

ASSINATURA DO TITULAR

CÓDIGO DE CONTROLE
3701.F691.2016.9E3E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 14:47:59 do dia 12/09/2016 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - ARSMIG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.277.221/0001-47
Certidão nº: 22961477/2021
Expedição: 28/07/2021, às 11:23:16
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - ARSMIG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.277.221/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 1771 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **VERIFICAÇÃO**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE- ARSMIG**, CPF/CNPJ nº **39.277.221/0001-47**, situado(a) no municipio de SAO MIGUEL DO GUAPORE .

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisqer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.
Processo: **/2021**
Certidão Número: **1771/2021**
Código de Autenticidade: **8ACF161FEE20E04B0622CBB2E235533E**
Emitida em: **28/07/2021** Válida até: **27/08/2021**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM

Edimara Cristina Isidoro Bergamim
Portaria: 0057/2021
Gestora da Divisão da Receita

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300282113**
Código de Controle: **300282113**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **39277221000147**
Nome ou Razão Social: **ASSOC. DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 28/07/2021 10:22:12
Validade....: 26/10/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.277.221/0001-47
Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Endereço: ROD LINHA 108 KM15 GUARUJA / ZONA RURAL / SERINGUEIRAS / RO / 76934-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072805105198985119

Informação obtida em 28/07/2021 11:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição	: 39277221/0001-47
Razão Social	: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Nome Fantasia	: ARSMIG
Endereço	: ROD LINHA 108 KM15 GUARUJA / ZONA RURAL / SERINGUEIRAS / RO / 76934-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032210474072658135

Informação obtida em 22/03/2021, às 10:47:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br